PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.º 17.353, DE 03 DE JULHO DE 2009.

Dá nova redação aos arts. 3º e 6º da Lei Municipal n.º 17.326/2008 que criou a Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º O artigo 3° inciso XIII, da Lei n.º 17.326/2008 passa a ter a seguinte redação:

"XIII – planejar e estimular ações públicas e privadas, visando aproveitar e desenvolver o potencial turistico de Marabá;"

Art. 2.º O artigo 6º da Lei 17.326/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º A adequação e regulamentação da estrutura organizacional da SMTUR, bem como a definição das competências regimentais de suas unidades de trabalho, serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo, e da mesma forma, deverão ser efetivadas as modificações orçamentárias necessárias no exercício de 2009, objetivando dar funcionalidade à secretaria criada, observando-se a legislação pertinente sobre a matéria."

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 03 de julho de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal

Folha 31 - Praça Municipal - CEP 68508-970 - Marabá - PA
Tels.: (94) 3322-1832 / 3322-2982 / 3321-8989 - Fax: (94) 3322- 1832 - E-mail: gabinete@skorpionet.com.br